



RESOLUÇÃO CRCSE Nº. 578/2022

Altera a redação da Resolução do CRCSE nº. 521 de 27 de fevereiro de 2019 e da Resolução do CRCSE nº. 535 de 18 de dezembro de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a conveniência e oportunidade administrativa, o princípio da publicidade e da economicidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o §2º, do artigo 1º da Resolução CRCSE nº. 521/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O cadastramento das instituições sem fins lucrativos, aptas a receber doações provenientes de arrecadações de cursos será realizado conforme edital (Anexo I), e divulgado pelo CRCSE, em seu sítio oficial e nas redes sociais.

Art. 2º Alterar o §2º, do artigo 1º da Resolução CRCSE nº. 535/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Cadastramento de instrutores será realizado, conforme Edital (Anexo I) citado no parágrafo anterior, e divulgado pelo CRCSE, em seu sítio oficial e nas redes sociais.

Art. 3º Revogar o §3º, do artigo 1º da Resolução CRCSE nº. 535/2019.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju (SE), 27 de abril de 2022.

Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE